



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

## **PORTARIA Nº. 15.465 DE 03 NOVEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

**CONSIDERANDO** o requerimento da empresa Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - Cegen, em que alega pendente o pagamento de 01 (uma) internação da paciente SRA. ANGELINA CEZAR FRANCISCO;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto à empresa;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pela empresa Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - Cegen, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.*

**Art. 2º.** *Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

**Presidente:** MAYCON EDUARDO FLOSINO

**Membro:** TATIANE APARECIDA MARCHIORI



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

**Membro:** FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

**Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de novembro de 2021, 78º** da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**